

Formulário de Pedido para o Levantamento dos Montantes do Subsídio para Idosos não Recebidos no Ano de_____ por Falecimento do Beneficiário

Pedido		
Alteração	de	dados

Dados do beneficiário falecido		
Nome: (Em chinês) (Em língua estrangeira)		
N.º do B.I.R.P. da RAEM:		
Data de falecimento:AnoMêsDia		
O signatário abaixo identificado vem requerer junto do Instituto de Acção Social o levantamento do Subsídio para Idosos em representação do referido beneficiário falecido.		
Requerente		
Nome: (Em chinês)(Em língua estrangeira)		
Tipo de documento de identificação: B.I.R da RAEM / Outro Número:		
Relação com o beneficiário falecido:		
Morada para correspondência:		
Número de contacto:		
Forma de recebimento do subsídio (uma única opção) Transferência bancária (para a conta bancária individual do requerente): Nome do bancoNúmero da conta bancária (MOP) Indicar a razão pela qual solicita o recebimento do subsídio em numerário/ por cheque:		
Em numerário		
Por cheque (o cheque deve ser passado em nome do requerente)		
Língua de comunicação e língua em que prefere ver as mensagens		
◆ Língua:		
◆ Concorda em receber SMS por telemóvel: ☐Sim-Número de telemóvel em Macau/ ☐Não		
Os herdeiros legais do beneficiário falecido podem tratar dos respectivos procedimentos antes do dia 31 de Dezembro d ano seguinte ao ano de falecimento do beneficiário.		
Declara que os referidos dados preenchidos são verdadeiros e autoriza que os mesmos sejam facultados pelo IAS a outro serviços públicos/ outras instituições para efeitos de verificação.		
Concorda que, a pedido do IAS, devolverá, em numerário ou através da transferência bancária, os montantes recebido indevidamente na referida conta bancária para o IAS.		
Assinatura do requerente: Data: Dia Mês An An A assinatura deve ser idêntica à do B.I. Utilizar a impressão digital no caso de não saber/ não poder assin		

Atenção

Todas as informações prestadas e os documentos comprovativos apresentados devem ser verdadeiros. O IAS recorrerá à lei em vigor para tratar de qualquer irregularidade detectada, designadamente:

- Artigo 250.º do Código Penal (Uso de atestado falso): Quem fizer uso de atestado ou certificado falsos, com o fim de enganar autoridade pública, prejudicar interesses de outra pessoa ou obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.
- Artigo 251.º do Código Penal (Uso de documento de identificação alheio): Quem, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Território, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, utilizar documento de identificação emitido a favor de outra pessoa é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.

Nota: O montante de multa é de 50 a 10.000 patacas por dia.

Espaço reservado ao IAS
 Verificou-se a seguinte documentação anexada: Fotocópia do Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau do beneficiário falecido; Fotocópia do documento comprovativo do grau de parentesco com o beneficiário do Subsídio para Idosos; Fotocópia do documento comprovativo do óbito; Fotocópia da caderneta bancária (MOP); Fotocópia do bilhete de identidade do requerente/ Fotocópia do Certificado de Confirmação do Direito de Residência.
Data de recepção:DiaMêsAno Nome de trabalhador (a):N.º de trabalhador (a):
Carimbo da unidade que acusa a recepção da documentação: